



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: VII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002553 - 21 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Itabaiana  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1.243/2021**  
De 01 de dezembro de 2021.

Designar servidor para a função de Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana - FUNDETRANS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.742 de 20 de fevereiro de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a constituir o Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 040 de 14 de maio de 2015, que aprova o regulamento do Fundo do Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 190 de 21 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 40/2015 e consolida os decretos do FUNDETRANS relativos à matéria, dispõe em seu art. 8º que o FUNDETRANS gozará de autonomia e possuirá escrituração contábil própria, sendo administrado por um Conselho Diretor, sendo este conselho gerido por seu Presidente, membro nato: o Superintendente de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT (art. 9º, I);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, por força do disposto no parágrafo único do art. 9, I cc art. 8º, ambos do Decreto Municipal nº 190 de 21 de novembro de 2019, o Sr. **DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.770.175- \*\*, Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana – SMTT, na função de Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana – FUNDETRANS Itabaiana.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 01 de dezembro de 2021.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000  
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)